





Representação Parlamentar do  
Partido Popular Monárquico  
Açores

## **Projeto Resolução**

### **(O Parlamento dos Açores insta o Governo da República Portuguesa a reconhecer o direito à autodeterminação da Catalunha)**

Entre o final da II Guerra Mundial e o colapso da União Soviética, as alterações territoriais verificadas no Velho Continente foram mínimas. A verdade é que a Guerra Fria congelou, de forma coerciva, as questões nacionais entre os diversos Estados e grupos étnicos europeus. O acesso crescente à autodeterminação por parte de nações submetidas aos grandes Estados europeus foi, assim, interrompido durante quase meio século.

O fim da Guerra Fria destruiu, na Europa, os mecanismos coercivos de imposição do "status quo". É nesse contexto que deve ser interpretado o atual recrudescimento das lutas pela autodeterminação das nações sem Estado na Europa.

O que está a suceder na Catalunha não é outra coisa que a continuação do processo político de obtenção da autodeterminação das nações europeias submetidas a entidades estatais plurinacionais e do fim do que ainda resta dos velhos Estados imperiais na Europa. Assim nasceram, nos séculos XX e XXI, a Finlândia, a Bielorrússia, a Ucrânia, a Estónia, a Letónia, a Lituânia, a Polónia, a Moldávia, a Hungria (desagregada do Império Austro-Húngaro), a República Checa, a Bulgária, a Eslováquia, a Eslovénia, a Croácia, a Noruega (com o fim da união com a Suécia), a Islândia, a Irlanda, a Bósnia-Herzegovina, a Macedónia, a Albânia, o Kosovo, Chipre e Malta.

O processo histórico e o contexto político de cada um destes casos de obtenção da autodeterminação nacional é muito diferenciado. Assim, temos países que nunca foram independentes no passado, países que recuperaram a sua independência depois de séculos de subjugação e até países que, tendo construído entidades estatais próprias, partilham a sua língua, História, cultura e grupo étnico com outros Estados mais antigos. Não existe um padrão uniforme, mas existe uma linha de continuidade evidente no âmbito da evolução do mapa político territorial europeu: o aumento exponencial do número dos Estados-nação e o conseqüente triunfo do princípio da autodeterminação nacional.

A Espanha é claramente um Estado plurinacional, que reconhece na sua Constituição a existência de três nacionalidades: a basca, a catalã e a



Representação Parlamentar do  
Partido Popular Monárquico  
Açores

galega. Mas a verdade é que as diversas nações que integram o espaço territorial do Estado espanhol não estão todas no mesmo plano político. O núcleo castelhano e a sua língua conservam uma posição dominante. A língua castelhana, por exemplo, é a língua oficial de todo o Estado espanhol e as línguas catalã, basca e galega apenas possuem um estatuto de cooficialidade em algumas comunidades autónomas.

Os catalães constituem uma nação claramente individualizada. Possuem língua e identidade cultural própria e contam com um percurso histórico diferenciado. Os Condados Catalães permaneceram formalmente dependentes do Reino de França até ao século XIII. O Condado de Barcelona passou a partilhar o mesmo monarca com o Reino de Aragão a partir de 1164. A Coroa de Aragão envolveu-se, ao longo da História, em vários conflitos militares contra Castela. Chegou mesmo a aliar-se com Portugal e Navarra (1449), no sentido de assim contrabalançar a hegemonia castelhana no quadro geopolítica peninsular.

Os Condados Catalães não foram anexados, do ponto de vista institucional, ao território do Reino de Aragão. Este último e a Catalunha (e mais tarde também os reinos de Valência e de Maiorca) constituíam entidades políticas diferentes, embora partilhando o mesmo monarca.

Aliás, o mesmo sucedeu, de uma forma geral, com o chamado "Reino de Espanha" até ao século XVIII. O Estado espanhol – na sua configuração territorial atual – resulta do casamento, no século XV, dos herdeiros dos tronos de Castela e de Aragão. Mais tarde, esses mesmos monarcas – os "Reis Católicos" (Fernando e Isabel) – conquistaram os reinos de Granada (1492) e Navarra (1512).

A união dinástica, que vigorou a partir desse período, não alterou, sob o ponto de vista jurídico, o estatuto específico dos diversos reinos que passaram a integrar a nova "monarquia confederal", uma vez que os mesmos mantiveram órgãos de governo e sistemas fiscais próprios e diferenciados.

O processo centralista, exercido a partir de Castela, tornou-se mais visível e intenso a partir do século XVII devido às obrigações imperiais da Casa de Habsburgo. Depois da exaustão fiscal de Castela, a única solução encontrada pela dinastia reinante foi o ataque aos privilégios fiscais dos reinos periféricos da Península.



Representação Parlamentar do  
Partido Popular Monárquico  
Açores

O resultado destas políticas foi a revolta generalizada dos povos peninsulares periféricos – foi neste contexto que Portugal pôs fim à sua própria ligação, de 60 anos, com a monarquia peninsular (1580-1640) – e o fim da Espanha como grande potência europeia. A ascensão dos Bourbons (início do século XVIII) e a ação subsequente, no século XIX, dos Governos Liberais, acentuaram as políticas centralistas que se consubstanciaram na perseguição às línguas e ao que restava da organização institucional dos povos peninsulares periféricos.

Ou seja, a Espanha, enquanto realidade política unificada, data apenas do século XVIII. Durante séculos, as periferias peninsulares – a portuguesa, mas também a catalã – usufruíram de organizações estatais próprias. O seu desaparecimento – que quase teve consequências dramáticas também para Portugal – foi imposto através da força centralizadora de Castela.

A questão catalã nunca ficou inteiramente resolvida no quadro do Estado espanhol. Os catalães revoltaram-se - e obtiveram mesmo a independência, embora por curtos períodos de tempo - nos séculos XVII, XVIII, XIX e XX. Qual é o problema então? A Constituição Espanhola não prevê a possibilidade de realização de uma consulta de caráter secessionista. É evidente que este facto não tem nenhuma relevância no contexto pela autodeterminação dos povos. A maioria esmagadora das nações europeias independentes nunca o teriam sido se a "legalidade" do Estado onde se integravam tivesse sido respeitada. Foram as circunstâncias políticas e a força da vontade popular que romperam os constrangimentos relacionados com a ordem legal vigente.

Atualmente a nação catalã reivindica - por decisão maioritária do Parlamento Catalão e da sociedade catalã – o direito a realizar um referendo a respeito da sua autodeterminação nacional. O Estado espanhol reagiu violentamente, no sentido de evitar a realização do sufrágio.

O Gabinete do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos (OHCHR), através de dois peritos independentes, referiu, no dia 28 de setembro de 2017, "que impedir o referendo da Catalunha é uma decisão que pode violar os direitos individuais fundamentais, dificultando o debate num momento crítico da democracia espanhola. Independentemente da legalidade do referendo, as autoridades espanholas têm a responsabilidade de respeitar os direitos que são essenciais para as sociedades democráticas".



Representação Parlamentar do  
Partido Popular Monárquico  
Açores

O documento produzido no âmbito do (OHCHR) defende ainda que “as medidas que estamos a testemunhar são preocupantes porque parecem violar direitos individuais fundamentais, cortando informação pública e a possibilidade de haver debate num momento crítico para a democracia espanhola”.

Neste contexto, os autores do relatório “exortam todas as partes a agirem com a maior moderação e a evitarem atos violentos de qualquer tipo no contexto dos protestos pacíficos que vão ocorrer nos próximos dias”.

Os relatores do documento produzido no âmbito do Gabinete do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos dão ainda conta do destacamento de imensos reforços policiais do Estado para a Comunidade Autónoma da Catalunha, cujo propósito é atuar para impedir a realização do referendo de autodeterminação. Assim, referem que os preocupa “que esta ordem e a retórica que a acompanha possam aumentar as tensões e o mal-estar social”.

Tendo em conta o contexto descrito, os autores do documento instam o Governo Espanhol a que “não interfira com os direitos fundamentais, a liberdade de expressão, reunião e associação e participação pública”. Fazem ainda notar que “independentemente da legalidade do referendo, as autoridades espanholas têm a responsabilidade de respeitar os direitos que são essenciais para as sociedades democráticas”.

Por fim, os peritos do Gabinete do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos referem que as medidas adotadas pelas autoridades do Estado central, “como a confiscação de material eleitoral, o bloqueio dos *sites* relacionados com o referendo e as ações judiciais que estão a ser levadas a cabo, constituem medidas preocupantes porque parecem violar direitos individuais fundamentais”.

Neste contexto de violação flagrante, por parte do Estado espanhol, do direito à autodeterminação do povo catalão e da liberdade de expressão e de reunião na Catalunha, o Governo Português não pode continuar a manter um silêncio cúmplice em relação ao esmagamento coercivo dos direitos políticos do povo catalão.

**A Constituição da República Portuguesa reconhece, no n.º 3 do artigo 7.º, “o direito dos povos à autodeterminação e independência**



Representação Parlamentar do  
Partido Popular Monárquico  
Açores

**e ao desenvolvimento, bem como o direito à insurreição contra todas as formas de opressão”.**

O mandato constitucional é, neste âmbito, inequívoco. O Governo Português não o pode ignorar. O que está a acontecer na Catalunha é uma luta legítima pelo direito à autodeterminação de uma nação submetida aos mecanismos coercivos de um Estado que a quer impedir, por todos os meios, de exercer esse direito de forma pacífica e democrática.

Nestes momentos transcendentais, Portugal é, para muitos catalães, a prova viva que as nações periféricas da Península Ibérica não estão condenadas à submissão política. A soberania de Portugal representa um farol de esperança para as nações subjugadas no interior do Estado espanhol. Neste contexto, o Governo de Portugal tem de cumprir, no caso em apreço, o inequívoco mandato constitucional a que está obrigado: **reconhecer o direito do povo catalão à autodeterminação e independência, bem como o direito à insurreição contra todas as formas de opressão.**

Assim, a Representação Parlamentar do Partido Popular Monárquico, nos termos da alínea d) do n.º1 do artigo 31.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, propõe que a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores aprove a seguinte resolução:

**A Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores recomenda ao Governo da República Portuguesa que, em cumprimento do n.º 3 do artigo 7.º da Constituição da República Portuguesa (o direito dos povos à autodeterminação e independência e ao desenvolvimento, bem como o direito à insurreição contra todas as formas de opressão), reconheça o direito à autodeterminação da Catalunha.**

Corvo, 30 de setembro de 2017

O Deputado do PPM,

Paulo Estêvão